



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br  
**TERMO ADITIVO Nº 1 À CARTA-CONTRATO Nº 007/2021-MP/PGJ**

1º Termo Aditivo à Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ, que entre si celebram  
o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037- 473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, autarquia de serviços públicos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.848.656/0001-70, com sede na Av. Rio Purus, nº 20, São Francisco, 69.405-000, Iranduba/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **Kaio Ícaro Ferreira Vieira**, portador do documento de identidade n.º 202679-40 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 923.190.092-72, nomeado por meio do Decreto nº 0015/2021 – GAB/PMI, de 21 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2021.018937**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Despacho de Inexigibilidade de Licitação n.º 208.2021.01AJ-SUBADM.0629919.2020.007506, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 (2020.007506), resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO n.º 007/2021 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ, firmada entre as partes em 17 de maio de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta – Do Prazo, e de acordo com o art. n.º 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO:**

O valor mensal estimado do presente termo é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, acumulando o valor global estimado de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, a **CONTRATANTE** deverá providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903944 – Serviços de Água e Esgoto; tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 30/03/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000538, no valor global de **R\$ 297,33 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**.

**Parágrafo único.** No exercício seguinte, o valor de **R\$ 182,67 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, relativo ao complemento deste termo, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência estabelecida na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do Ato PGJ n.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Carta-Contrato n.º 007/2021 – MP/PGJ, de 17 de maio de 2021, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**KAIO ÍCARO FERREIRA VIEIRA**

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/04/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kaio Ícaro Ferreira Vieira, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 12/04/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em



12/04/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0798393** e o código CRC **6638B61A**.